



Alpinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

Ofício n.º 072/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 024 2025, que dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 176/2025
Data: 02/06/2025 - Horário: 12:14
Legislativo

Melaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



Alpinópolis (MG), em 30 de maio de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 024, de 30 de maio de 2025, que: “Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências”.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos a esta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Alpinópolis a ceder, a título gratuito, o uso de parte de um imóvel público ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a finalidade específica de implantação de um abrigo para torre de telecomunicações.

A presente proposição justifica-se pela relevância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, os quais envolvem ações de prevenção, busca e salvamento, combate a incêndios e atendimento a emergências, sendo essenciais à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio da população.

A instalação de uma torre de telecomunicações moderna e eficiente é fundamental para garantir a ampliação e a qualidade da cobertura de rádio e comunicação da corporação, possibilitando resposta mais rápida e coordenada às ocorrências na cidade e em toda a região.

O imóvel de propriedade do Município, objeto da cessão de uso, apresenta características adequadas para a instalação do equipamento, sem comprometer o uso do restante da área e sem prejuízo ao interesse público. A cessão, por sua natureza, não implicará ônus financeiro ao Município, já que todas as despesas com construção, instalação e manutenção do equipamento serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

Ademais, trata-se de um ato de colaboração institucional entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por meio de um de seus órgãos de segurança mais respeitados, promovendo a integração entre os entes federados em benefício direto da população alpinopolense.



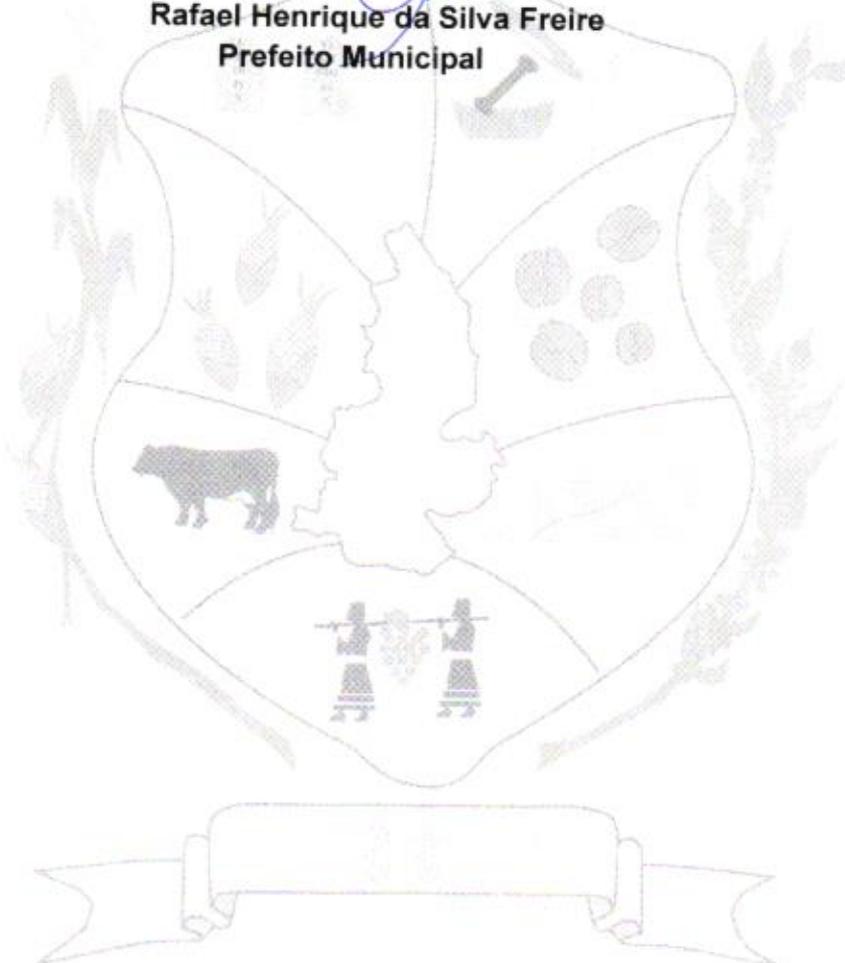
ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que se trata de medida de interesse público, voltada à melhoria dos serviços de segurança e proteção civil em nosso Município.

Pedimos que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, dada à importância da matéria.

Respeitosamente.

Freire
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.389.126/0001-98, sediado na Rua São José, n.º 383 no Country Club, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Major BM Rovigo Tosatti Soares, Comandante da 1ª CIA IND BM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.609.076-53 e portador da Cédula de Identidade n.º 14.013.054, expedida pela SSP/MG, o uso de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis com 9 (nove) metros quadrados, localizado neste município, no lugar denominado de "Serra", conforme matrícula constante do registro imobiliário n.º 4.592, datado do dia 13 de novembro de 1967, para a construção de um abrigo para a torre de telecomunicação, com edícula, com instalação de antena e repetidora, utilizados para a comunicação da rede de rádio, fundamental para os atendimentos de defesa civil, prevenção a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, no município de Passos e região, bem como outras atividades correlatas.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada por meio de termo de cessão entre o Município de Alpinópolis e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no qual constarão as obrigações e responsabilidades das partes, de conformidade com a minuta anexa, peça que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei será gratuita e tem vigência de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da publicação do extrato do termo respectivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada do Poder Público Municipal, mediante



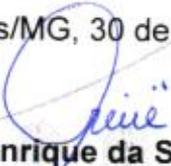
ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

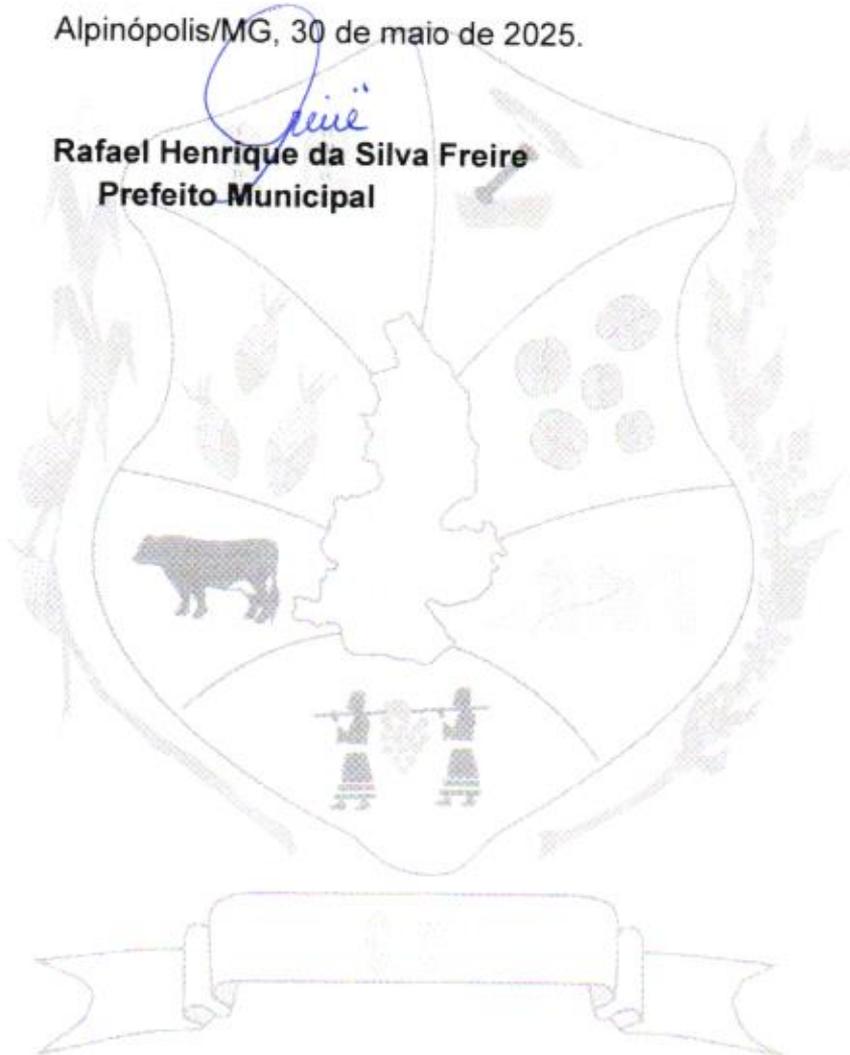
notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por outros motivos constantes do termo a ser lavrado.

Art. 4º Fica vedada a destinação do imóvel para fim diverso do previsto nesta Lei, sob pena de revogação da cessão de uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 30 de maio de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALPINÓPOLIS/MG

Comarca de Alpinópolis/MG
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel. e whatsapp: 35-99931-1212
E-mail: ri@registroalpinopolis.com.br

Lilian Maria Gomes de Oliveira
Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 3-Transcrições sob o nº de ordem **4592** de **13/11/1967** verifiquei constar:

4592 - 13/11/1967

Uma sorte de terras situada no lugar denominado "**Serra**", parte integrante do imóvel "Pachecos", deste distrito, em duas glebas separadas, sendo a primeira constituída de toda a área que compreende a crista do morro do "Chapéu", confrontando na parte Oeste ilegível para o Ribeirão Conquistinha com os outorgantes apropriados, pelo Norte e Este, confrontando com os mesmos outorgantes apropriados e pelo Sul com Sebastião Gonçalves, tendo a área aproximada de dois (2) hectares, ou a área que realmente compreende toda a crista do morro; a segunda gleba compreende a totalidade da área da Crista do morro da Cruz do Chico Baiano, confrontando a Oeste com os outorgantes apropriados, ao Norte e a Este com os mesmos outorgantes apropriados e ao Sul com Manoel Gonçalves da Silva, tendo a área aproximada de 8,71,20 hectares, com a área que realmente compreender a totalidade da camada do morro. **Havido** por Escritura de Desapropriação de Cândido José Gonçalves, fazendeiro e sua mulher Albertina Augusta de Lima, do lar, brasileiros, residentes neste distrito. **REGISTRO ANTERIOR: 561 e 4.435 de Nova Rezende. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS.** Alpinópolis, 13 de novembro de 1967. O Oficial (a.a.): Romeu Lima Filho.

Título: Escritura Pública de Desapropriação

Data: 20/09/1967

Serventuário: Romeu Lima Filho

Valor do Contrato: C\$ 600,00

Condições do Contrato: Não Houve.

CERTIFICO que constitui condição necessária para o registro e averbação de ESCRITURA PÚBLICA, inclusive daquelas lavradas em OUTROS ESTADOS da Federação, o PRÉVIO RECOLHIMENTO DAS TAXAS destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente (art. 5-A da Lei 15.424/04 MG).

O referido é o que consta
dos meus arquivos.

O referido é o que consta
dos meus arquivos.

O referido é o que consta dos meus arquivos.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Alpinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: IRV40119
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0814579146094980

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CAROLINA BORGES REIS - Escrevente

Emol.: R\$ 29,00 - TFJ: R\$ 10,25 -
Valor final: R\$ 39,79 - ISS: R\$ 0,54

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Alpinópolis, 25 de abril de 2025.

Ana Carolina B. Reis
Escrevente

Lilian Maria Gomes de Oliveira- Oficial



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
1ª Companhia Independente



Ofício CBMMG/1-CIA-IND/2CIA/1PEL nº. 78/2025

Passos, 29 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Freire Toledo
Prefeito Municipal de Alpinópolis – MG
Praça Osvaldo Américo dos Reis, 20 – Centro
Alpinópolis/MG – CEP 37940-000

Assunto: Solicitação de cessão de área para instalação de repetidora digital

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Passos, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência apoio institucional por meio da **disponibilização de um terreno público** no município de Alpinópolis, com a finalidade de **instalação de um poste de telecomunicação**, que será utilizado para suporte de uma **repetidora digital de rádio**.

A repetidora integra o sistema de comunicação operacional do CBMMG e tem como objetivo **ampliar a cobertura e a qualidade do sinal de rádio na região**, garantindo mais eficiência no atendimento às ocorrências e na coordenação das ações de resposta, sobretudo em áreas mais afastadas ou de relevo acidentado.

Para pleno funcionamento do sistema, a área deverá estar **localizada na altitude mais elevada possível do município**, o que favorecerá a propagação do sinal de rádio. Informamos que o modelo padrão de instalação ocupa uma área de aproximadamente **9 m² (3m x 3m)**, conforme imagem abaixo.



Modelo do posteamento a ser instalado

Na certeza da costumeira parceria entre esta Corporação e o Município de Alpinópolis, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DANIEL ANCONI DE SOUSA, CAP BM
COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Anconi de Sousa, Capitão BM**, em 29/05/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114805963** e o código CRC **773C1A04**.

Referência: Processo nº 1400.01.0036592/2025-33

SEI nº 114805963

Rua Dr. Carvalho, 1455 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Passos - CEP 37902520



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2025

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS / 1ª CIA IND, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CEDENTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Alpinópolis

CNPJ 18.241.752/0001-00

Endereço: Praça Cônego Vicente Bianchi, 107, Centro, Alpinópolis - MG

Representante Legal: Rafael Henrique da Silva Freire

Carteira de Identidade: MG-16.567.118-PC/MG

CPF: 099.465.546-07

Cargo: Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO:

Nome: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CNPJ: 03.389.126/0001-98

Endereço: Rua São José, 383 - Country Club

Representante Legal: Major BM Rovigo Tosatti Soares

Carteira de Identidade: MG 14013054

CPF: 052.609.076-63

Cargo: Comandante da 1ª CIA IND BM

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituí objeto deste termo regular a cessão de uso do seguinte imóvel, de caráter gratuito:

- 01 (um) terreno com área de XXXX m² (X metros e X centímetros quadrados) em fazenda com uma área total de XXXX (X metros quadrados e X centímetros quadrados), localizado à Zona Rural de Alpinópolis/Serra xxxxx, latitude e longitude, Alpinópolis/MG;

- Inscrição imobiliária:

- Dados da Escritura



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, com a finalidade de contruir o abrigo para a torre de telecomunicação, com edícula, com instalação de antena e repetidora, utilizados para a comunicação da rede de rádio, fundamental para os atendimentos de defesa civil, prevenção a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, no município de Passos e região, bem como outras atividades correlatas por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, limpeza, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

Arcar com as tarifas referentes à despesas de água, energia elétrica e telefonia referentes ao imóvel, durante o curso da cessão.

Devolver ao Cedente, em caso de rescisão, o bem relacionado na presente cessão de uso, sem direito a qualquer indenização, seja a que titulo for, sobre toda e qualquer melhoria incorporada ao mesmo, e no estado em que está sendo cedido, ressalvando o desgaste natural decorrente do uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Arcar com todas as despesas, se houver, no que tange a tributos relativos ao terreno em questão, tais como impostos, taxas e contribuições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CEDENTE com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- c) por decisão unilateral, parte do cedente, consubstanciada no interesse público, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O imóvel está avaliado em R\$ XXXX (XXXX mil reais).



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE/CESSIONÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

ROVIGO TOSATTI SOARES, MAJOR BM
Comandante da 1ª Cia Ind

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



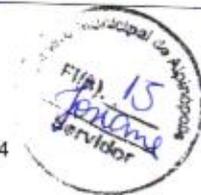
TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 02/06/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 024, DE 30 DE MAIO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado em regime de urgência.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino sua imediata distribuição aos vereadores em Sessão Ordinária do dia 02/06/2025, **se o plenário assim deliberar**.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 2 de junho de 2025.

Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**

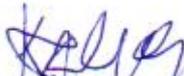


TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 02 de junho de 2025, cópia integral dos projetos:

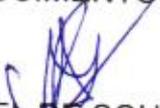
- Projeto de Lei nº 023/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 024/2025, que "Dispõe sobre a cessão de uso gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

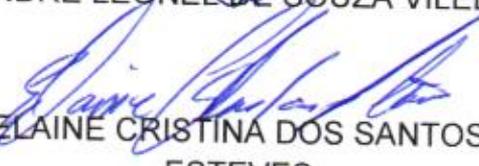

KAIQUE ALVES CASSIANO

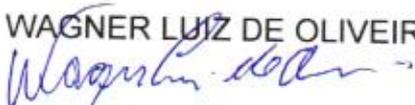

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


EDSON FERREIRA DA SILVA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Certifico ainda que o Plenário autorizou a distribuição do projeto em Sessão Ordinária Plenária no dia 02/06/2025. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 03/06/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Ho, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 024, DE 30 DE MAIO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Ordinária desta Comissão no dia 09/06/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 3 de junho de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 0024/2025

Parecer n.º 0051/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 0024 /2025.



Assunto: Projeto de Lei n.º 024/2025- **"Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à Câmara o **Projeto de Lei n.º 024/2025**, que tem por objeto a **autorização legislativa para a cessão de uso gratuito de área pública municipal** ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à instalação de uma torre de telecomunicações com edícula de apoio.

A área cedida é parte de um imóvel público localizado na região denominada "Serra", com 9m², conforme matrícula nº 4.592. O prazo da cessão é de 25 anos, sendo possível a revogação mediante justificativa do Poder Público Municipal.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, uma vez que, a Constituição Federal/88 traz em sua redação prevista no Artigo 30 que:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica Municipal também previsão legal no mesmo sentido:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A matéria insere-se na **competência legislativa do Município**, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 16, I da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, o art. 22, X e XI da Lei Orgânica Municipal exige que a concessão de uso ou a cessão de direito real sobre bens públicos municipais seja precedida de lei autorizativa específica, como proposto no projeto.

Nos termos do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, a administração dos bens públicos municipais é de competência do Prefeito, devendo observar os princípios da legalidade e interesse público, ou seja, claramente demonstrados no presente projeto de lei, pois, cede ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar uma pequena área para instalação de uma torre de transmissão de sinal, buscando melhorias para o município.

A cessão proposta configura uma **concessão de uso de bem dominical**, amparada pelos arts. 14 e 15 da Lei Orgânica, que exigem:

- Justificativa de interesse público;
- Autorização legislativa prévia;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1068
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



- **Formalização mediante instrumento jurídico próprio** (neste caso, termo de cessão);
- **Prazo e cláusulas de reversão**, conforme prevê o §1º do art. 14.

Tais requisitos estão contemplados no texto do projeto de lei, em especial no art. 2º (exigência de termo de cessão) e art. 3º, parágrafo único (possibilidade de revogação).

O objetivo da cessão é **permitir a instalação de estrutura de comunicação** essencial à atuação do Corpo de Bombeiros em defesa civil, salvamentos e outras emergências, o que **atende ao interesse coletivo e à proteção da vida, da segurança e do patrimônio da população** (conforme art. 7º da LOM).

Trata-se, portanto, de medida de **cooperação institucional entre entes federados**, perfeitamente legítima e amparada nos princípios da **eficiência, da supremacia do interesse público e da cooperação federativa**.

A cessão será **gratuita**, conforme art. 1º do projeto, e todas as despesas decorrentes da instalação e manutenção da estrutura correrão por conta do Corpo de Bombeiros, **não gerando impactos orçamentários ao Município**.

A cessão tem prazo determinado (25 anos), sendo passível de revogação fundamentada, com notificação prévia. Está prevista também a **vedação de uso diverso** (art. 4º do projeto), o que garante a **preservação da finalidade pública original** da cessão.

Assim, resume-se que o Projeto de Lei n.º 024/2025 **atende plenamente às exigências legais, constitucionais e orgânicas:**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



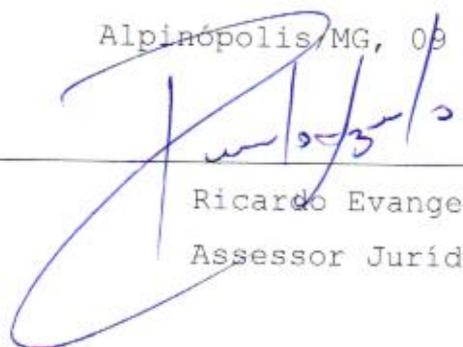
- Está amparado pelo **art. 16, I e IX, art. 22, X e XI e art. 14 e 15 da Lei Orgânica Municipal de Alpinópolis;**
- Está fundado em **interesse público relevante e específico;**
- Respeita os princípios da legalidade, finalidade, moralidade e eficiência;
- Estabelece adequadamente as condições de vigência, uso, responsabilidades e revogação.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as duntas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 0024/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 09 de junho de 2025.



Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 9 de junho de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O senhor relator ainda lembrou a importância do projeto de lei ordinária que "**Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**. O projeto veio acompanhado de ofício, minuta do projeto, certidão de inteiro teor, ofício do Corpo de Bombeiros solicitando a referida cessão e o próprio termo que encontra-se adequado ao projeto. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator, tanto no projeto quanto na elaboração de um requerimento de inclusão em pauta para que este seja deliberado o mais urgente possível, tudo devido a urgência para o ato. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria e o requerimento de inclusão de pauta foram aprovados por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



- O envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara, conforme previsto no Regimento Interno, considerando o requerimento de inclusão em pauta.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: câmara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 30 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador EDSON FERREIRA DA SILVA.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º024, 30 de maio de 2025 que "**Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**.

A matéria foi devidamente distribuída a esta Comissão Mista, para análise quanto à legalidade, constitucionalidade e conformidade com o processo legislativo.

A proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, parte de área de um imóvel de sua propriedade ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com o intuito de viabilizar a instalação e o funcionamento de unidade operacional da corporação no Município, contribuindo para o reforço das ações de defesa civil, combate a incêndios, resgate e salvamento na região etc.

Distribuído a esta Comissão para análise quanto aos aspectos da legalidade, constitucionalidade e conformidade com o processo legislativo, passa-se ao exame da matéria.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



II – FUNDAMENTAÇÃO

Sob o aspecto da **constitucionalidade**, o projeto encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 37, inciso XXI, que permite a celebração de cessão de uso de bens públicos mediante lei autorizativa, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que tange à **legalidade**, observa-se que a cessão gratuita de uso de bem público encontra-se respaldo no princípio da supremacia do interesse público, especialmente quando se trata de cooperação entre entes federativos para fins de segurança pública e atendimento à população. A utilização do bem pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais configura-se como de relevante interesse público.

Quanto à **conformidade com o processo legislativo**, verifica-se que a tramitação do projeto segue os trâmites regimentais exigidos, inclusive com a devida apresentação em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sob outro prisma, no artigo 3º encontra-se previsto o prazo da cessão, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos.

Ademais, o projeto apresenta redação clara, adequada técnica legislativa e juridicamente viável, não se vislumbrando óbices de natureza formal ou material à sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a relevância da matéria para a boa gestão fiscal do Município e o atendimento ao interesse público, voto



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n° 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



pela aprovação da tramitação do Projeto, por sua legalidade e constitucionalidade, remetendo-se a análise do mérito ao Plenário desta Casa Legislativa.

IV - CONCLUSÃO DO RELATOR

E Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta apresentado pela Comissão Mista, entendo que o mesmo encontra-se respaldo regimental e deverá ser analisado pelo Plenário.

Este é o parecer.


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta apresentado pela Comissão Mista, por sugestão da relatoria, a Comissão entendeu o mesmo encontra-se respaldo regimental e deverá ser analisado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 09/06/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 024, DE 30 DE MAIO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências"**, de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável e diante do requerimento de inclusão em pauta determino que o mesmo seja apreciado na Sessão do dia 9 de junho de 2025 e se for aprovado, mantenho este projeto em pauta para **única discussão e votação**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 9 de junho de 2025.

gneto
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

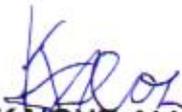
Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO



LEI N.º 2.566, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.389.126/0001-98, sediado na Rua São José, n.º 383 no Country Club, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Major BM Rovigo Tosatti Soares, Comandante da 1ª CIA IND BM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.609.076-53 e portador da Cédula de Identidade n.º 14.013.054, expedida pela SSP/MG, o uso de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis com 9 (nove) metros quadrados, localizado neste município, no lugar denominado de "Serra", conforme matrícula constante do registro imobiliário n.º 4.592, datado do dia 13 de novembro de 1967, para a construção de um abrigo para a torre de telecomunicação, com edícula, com instalação de antena e repetidora, utilizados para a comunicação da rede de rádio, fundamental para os atendimentos de defesa civil, prevenção a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, no município de Passos e região, bem como outras atividades correlatas.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada por meio de **termo de cessão** entre o Município de Alpinópolis e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no qual constarão as obrigações e responsabilidades das partes, de conformidade com a minuta anexa, peça que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei será gratuita e tem vigência de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da publicação do extrato do termo respectivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo,

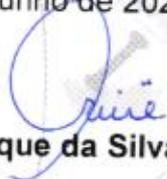
José Carlos

mediante justificativa fundamentada do Poder Público Municipal, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por outros motivos constantes do termo a ser lavrado.

Art. 4º Fica vedada a destinação do imóvel para fim diverso do previsto nesta Lei, sob pena de revogação da cessão de uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 10 de junho de 2025.



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 10 / 06 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - ALPINÓPOLIS -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



0002 Vitor

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/07/18000217

Número / Ano	000217/2025
Data / Horário	18/07/2025 - 14:28:36
Assunto	"Ofício 83/2025. Envio de Leis Complementares nº: 231/2025, 232/2025, 233/2025 e as Leis nº 2.566/2025 e 2.567/2025."
Interessado	Prefeito Municipal - Rafael Henrique da Silva Freire
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Administrativo
Número Páginas	1
Emitido por	josiane <i>Josiane Carvalho</i>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis